

13/9

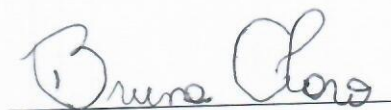
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição para o **II SIMPÓSIO DO IGAM** sobre: - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 04,05,06 e 07 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná., que ocorrerá nos dias 06,07 e 08 de abril de 2022, conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

Arapuã, 13 de setembro de 2022



BRUNA MAISE CLARO

Exmo Senhor,

Carlos César Vieira;

Presidente da Câmara municipal de Arapuã

II Simpósio do IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS

Aspectos práticos e jurídicos

Datas

04/10/2022 13:30 - 17:30

05/10/2022 08:30 - 12:00

05/10/2022 13:30 - 17:00

06/10/2022 08:30 - 12:00

06/10/2022 13:30 - 17:00

07/10/2022 08:30 - 12:00

Programa

04/10/22 13h30 as 17h30

MÓDULO I – Professores: André Barbi e Margere Rosa de Oliveira

1. Governança: medidas a serem adotadas pela autoridade máxima do órgão;
2. Medidas essenciais para implantação da Lei 14.133/21: o que é obrigatório e acessório no primeiro momento?
3. Regulamentação necessária para a aplicação da Lei (modelos)
4. Responsabilização pelo Atos na Nova Lei de Licitações.

05/10/22 08h30 as 12h00

MÓDULO II – Profº Rodrigo do Canto Cardoso

1. Modalidades de licitação na Lei 8.666/93 em comparação com a Lei 14.133/21
2. Agentes Atuantes: Agente da Contratação *versus* Pregoeiro
3. Objetivos da Licitação: mudança de paradigma entre as leis.
4. Critérios na escolha da modalidade.
5. Rito processual da Lei 14.133/2021.
6. Perspectiva do novo pregão.
7. Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

05/10/22 13h30 as 17h00

MÓDULO III – Profª Cristiana Fortini

Contratação Direta/Dispensa e inexigibilidade de licitação.

1. Responsabilização por contratação direta ilegal;
2. Formalização do processo de contratação direta;
3. Competência para autorizar a contratação direta;
4. Publicidade da contratação direta;
5. invocações das hipóteses de contratação direta.

06/10/22 08h30 as 12h00

MÓDULO IV – Profº Edgar Guimarães

Procedimentos auxiliares das licitações e contratações:

1. credenciamento;
2. pré-qualificação;
3. procedimento de manifestação de interesse;
4. sistema de registro de preços e registro cadastral.

06/10/22 13h30 as 17h00

MÓDULO V – Profº Hamilton Bonatto

Como licitar obras e serviços de engenharia de acordo com a nova lei?

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2. DEFINIÇÃO DO QUE SE QUER LICITAR: OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
3. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE
 - 3.1. Pregão
 - 3.2. Concorrência
 - 3.3. Concurso
 - 3.4. Diálogo Competitivo
4. DEFINIÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA
 - 4.1. Empreitada por preço unitário;
 - 4.2. Empreitada por preço global;
 - 4.3. Empreitada integral;
 - 4.4. Contratação por tarefa;
 - 4.5. Contratação integrada;
 - 4.6. Contratação semi-integrada;
 - 4.7. Fornecimento e prestação de serviço associado.
5. ELEMENTOS TÉCNICOS INTRUTORES
 - 5.1. Termo de Referência
 - 5.2. Anteprojeto

- 5.3. Projeto Básico
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 6.1. Capacidade Técnica-Operacional
- 6.2. Capacidade Técnica-Profissional
7. PRAZOS
8. VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL
9. ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 9.1. Ordem
- 9.2. Utilização de outros sistemas pelos Municípios, Estados e DF
- 9.3. Orçamento para contratações diretas
- 9.4. Orçamento para contratação integrada e semi-integrada
- 9.5. BDI e BDI diferenciado
10. ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 10.1. Menor preço;
- 10.2. Maior desconto;
- 10.3. Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- 10.4. Técnica e preço;
- 10.5. Maior retorno econômico.
11. SUBCONTRATAÇÃO
12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
13. SEGURO-GARANTIA NA LEI Nº 14.133/2021
14. O USO DO BUILDING INFORMATION MODELING – BIM NAS OBRAS PÚBLICAS

07/10/22 08h30 as 12h00

MÓDULO VI – Profº Luciano Reis

Contratos Administrativos

1. formalização;
2. cláusulas necessárias;
3. garantias contratuais;
4. matriz de alocação de riscos;
5. duração dos contratos;
6. gestão e fiscalização;
7. pagamento e ordem cronológica;
8. alterações contratuais;
9. equilíbrio econômico-financeiro;
10. publicidade do contrato;
11. extinção contratual;
12. meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

Público-Alvo

Prefeito, vice-prefeito, secretários de governo, vereadores, diretores, chefes, gestores públicos, procuradores, assessores jurídicos, contadores, administradores, economistas, membros do sistema de controle interno,

servidores envolvidos com a área de compras, licitações, pregão e gestão de contratos e demais interessados no tema.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.990,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.990,00

Professores

MARGERE ROSA DE OLIVEIRA

Advogada e consultora jurídica na área de direito administrativo e direito tributário, formada pela UNISINOS em bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, com Mestrado em Direito pela PUCRS, especialização em Direito Advocacia Pública pela UFRGS. Autora do Livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Plenum.

Edgar Guimarães

Advogado. Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, da Universidade Positivo e da UNIBRASIL; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Autor de diversos livros, entre eles o Controle das Licitações Públicas; Contratação Direta: comentários às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação; Responsabilidade da Administração Pública pelo desfazimento da licitação.

RODRIGO DO CANTO CARDOSO

Servidor público federal nomeado pela Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul, graduado em Ciências Contábeis, Pós Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESAF/RS, Ministério do Planejamento, Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DF, Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual e Palestrante da Escola Itinerária da Consultoria Jurídica da União em Porto Alegre - CJU/RS na área de licitações e contratos.

Hamilton Bonatto

Procurador do Estado do Paraná. Advogado e Engenheiro civil. Colunista do Observatório da Nova

Lei de Licitações e coordenador do Consultivo da Procuradoria Geral do Estado do Paraná. Professor de Direito Administrativo e de Licitações e Contratos de Obras Públicas em diversas instituições. Autor do livro "Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Editora Fórum; autor da Coletânea com 13 Cadernos Orientadores. Coordenador dos trabalhos da regulamentação do Decreto 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito do Estado do Paraná, a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21).

Cristiana Fortini

Advogada pela Universidade Federal de Minas Gerais, PósDoutorado/Estágio Senior (bolsa Capes) na George Washington University; Doutorado em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais; Especialista em Mediação, Conciliação e Arbitragem; Certificada em Compliance Anticorrupção pela FGV; Professora Visitante da Universidade de Pisa/Italia; Professora da graduação, mestrado e doutorado (corpo permanente) na Faculdade de Direito da UFMG; Professora do mestrado (corpo permanente) da Faculdade de Direito Milton Campos; Vice Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA); Possui diversos livros e artigos publicados na área do Direito Público, em especial no Direito Administrativo.

Luciano Reis

Advogado. Doutor e Mestre em Direito Econômico pela - PUCPR. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili - Espanha. Especialista em Direito Administrativo e em Processo Civil. Professor de Direito Administrativo. Pesquisador Líder do Grupo de Pesquisa Compras Públicas Inovadoras, Professor da Pós-Graduação, Coordenador da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da, Professor da Pós-Graduação em Direito Administrativo Disciplinar no NPSPP. Autor dos livros "Convênio Administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado". "Licitações e Contratos: Um Guia da Jurisprudência", "Licitações e Contratos: Cases e Orientações Objetivas" e "CON - Coletânea de Legislação". Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo.

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Fundador e sócio-diretor do IGAM, advogado, professor com especialização em direito político, autor de artigos técnicos com publicação em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal, parecerista e revisor de artigos da Revista de Estudos Legislativos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, autor dos livros "A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia (2013)" e "O que é ser Vereador (2017)" e coautor do livro "A Procuradoria e a Assessoria Jurídica no Município (2018)" e Conferencista nas áreas de Direito Parlamentar e de Direito Administrativo.

Observações

07
B

Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

Inscrição

A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para igamparana@igam.com.br.

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Arapuã, 13 de setembro 2022.

DA: CONSULTORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

AO: Senhor Carlos César Vieira

DD: Presidente da Câmara Municipal de Arapuã

Nesta.

ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a aquisição de 02 inscrições para o II SIMPÓSIO DO IGAM sobre: - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 04,05,06 e 07 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante estava estimado em R\$1.950,00 (mil novecentos cinquenta,) reais, o custo para cada participante, porém a equipe de licitação solicitou descontos, em razão de ser mais de uma inscrição a ser realizada, sendo assim, obteve desconto do valor anterior, passando a ser R\$1.800,00 (mil,oitocentos)reais o valor de cada inscrição, perfazendo o total da contratação de R\$ 3.600,00 (três mil,seiscentos) reais.

Esta aquisição se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico das servidoras desse legislativo, aprimorando seus conhecimentos em suas áreas, haja vista, que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho das servidoras em seu cotidiano, já que será explanado varios temas de relevância a seus trabalhos, tais como: Modalidades de licitação na Lei 8.666/93 em comparação com a Lei 14.133/21, o que mudou com a nova Lei, os criterios na escolha da modalidade, o rito processual estabelecido na nova Lei, Painel Nacional de contratação Pública, Competência para autorizar a contratação direta, dentre,assim como também quais mudanças significativas teve na Nova Lei de Licitação,os trâmites de processos licitatórios, sendo assim, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções, o que fará com que o serviço público seja prestado com maior responsabilidade e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Sendo o que tenho para o momento, e na certeza que minha proposta será alvo das melhores atenções, com a conseqüente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas. Atenciosamente:


Bruna Maise Claro de Matos
ASSESSORA CONTÁBIL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DAS SERVIDORAS, SRs. BRUNA MAISE CLARO, E JANAINA SILVA SANTOS, PARA O II SIMPÓSIO DO IGAM sobre: - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 04,05,06 e 07 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná..

EU, Carlos César Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de minhas atribuições legais, indefiro a solicitação dos nobres vereadores ante a ausência de Comissão de Licitação formada para conduzir o presente procedimento, eis que aguarda-se a publicação de Portaria do chefe do Executivo designando a nova Comissão de Licitação da prefeitura para conduzir os procedimentos licitatórios desta Casa de leis.

Arquiva-se.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

- 1) Ao encarregado das Licitações, a fim de manifestar-se quanto ao proposto, no que considerar conveniente;
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) À Procuradora Jurídica, para emissão de Parecer;
- 4) Após, volte-me.

Arapuã, 16 de setembro de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Arapuã, 16 de setembro de 2022.

DO: Presidente da Comissão de Licitações

AO: Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DAS SERVIDORAS, SRs. BRUNA MAISE CLARO, E JANAINA SILVA SANTOS, PARA O II SIMPÓSIO DO IGAM sobre: - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 04,05,06 e 07 de outubro de 2022, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor Presidente, informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 0053/2022 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 005/2022.
- 2) Para capacitação das servidoras e agentes políticos SRs. BRUNA MAISE CLARO, E JANAINA SILVA SANTOS, para o II SIMPÓSIO DO IGAM sobre: - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 04,05,06 e 07 de outubro de 2022, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 8.666/93.
- 3) Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Arapuã e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Secretaria da Câmara Municipal de Arapuã, após consulta prévia, informou o valor total de R\$ 3.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

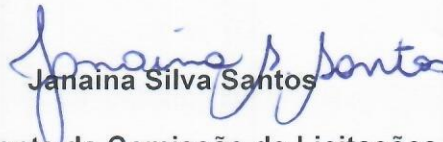
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

(três mil, seiscentos) reais, o qual aparenta estar compatível com a média de mercado, conforme se verifica dos folders de outros cursos ofertados em outras datas e de outras empresas, atendendo portanto o interesse público.

- 4) Ainda, a Empresa (IGAM) IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo seu objeto singular e de notória especialização, tendo em vista programa apresentados e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo).
- 5) Segue em anexo Contrato Social da Empresa, Comprovante de CNPJ e Certidões.

É o que tenho a informar.


Janaina Silva Santos

Presidente da Comissão de Licitações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 14 de Junho de 2022

Edição Nº: 313

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua - JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS - N. 1411

CNPJ: 02.001 489/0001-41

FONE: (43) 34441197

PORTARIA Nº.06/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno:

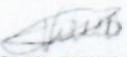
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever, e suas respectivas funções:

Presidente - JANAINA SILVA SANTOS
Membro Titular - LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA
Suplente - CLAUDOMIRO MENDES DE OLIVEIRA
Membro Titular - BRUNA MAISE CLARO DE MATOS
Suplente - GUSTAVO GRACIANO ROCHA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 13 de junho de 2022.


CARLOS CESAR VIEIRA
Presidente

35

II Simpósio do IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS

Aspectos práticos e jurídicos

Datas

04/10/2022 13:30 - 17:30
05/10/2022 08:30 - 12:00
05/10/2022 13:30 - 17:00
06/10/2022 08:30 - 12:00
06/10/2022 13:30 - 17:00
07/10/2022 08:30 - 12:00

Programa

04/10/22 13h30 as 17h30

MÓDULO I – Professores: André Barbi e Margere Rosa de Oliveira

1. Governança: medidas a serem adotadas pela autoridade máxima do órgão;
2. Medidas essenciais para implantação da Lei 14.133/21: o que é obrigatório e acessório no primeiro momento?
3. Regulamentação necessária para a aplicação da Lei (modelos)
4. Responsabilização pelo Atos na Nova Lei de Licitações.

05/10/22 08h30 as 12h00

MÓDULO II – Profº Rodrigo do Canto Cardoso

1. Modalidades de licitação na Lei 8.666/93 em comparação com a Lei 14.133/21
2. Agentes Atuantes: Agente da Contratação *versus* Pregoeiro
3. Objetivos da Licitação: mudança de paradigma entre as leis.
4. Critérios na escolha da modalidade.
5. Rito processual da Lei 14.133/2021.
6. Perspectiva do novo pregão.
7. Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

05/10/22 13h30 as 17h00

MÓDULO III – Profª Cristiana Fortini

Contratação Direta/Dispensa e inexigibilidade de licitação.

1. Responsabilização por contratação direta ilegal;
2. Formalização do processo de contratação direta;
3. Competência para autorizar a contratação direta;
4. Publicidade da contratação direta;
5. invocações das hipóteses de contratação direta.

06/10/22 08h30 as 12h00

MÓDULO IV – Profº Edgar Guimarães

Procedimentos auxiliares das licitações e contratações:

1. credenciamento;
2. pré-qualificação;
3. procedimento de manifestação de interesse;
4. sistema de registro de preços e registro cadastral.

06/10/22 13h30 as 17h00

MÓDULO V – Profº Hamilton Bonatto

Como licitar obras e serviços de engenharia de acordo com a nova lei?

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2. DEFINIÇÃO DO QUE SE QUER LICITAR: OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
3. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE
 - 3.1. Pregão
 - 3.2. Concorrência
 - 3.3. Concurso
 - 3.4. Diálogo Competitivo
4. DEFINIÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA
 - 4.1. Empreitada por preço unitário;
 - 4.2. Empreitada por preço global;
 - 4.3. Empreitada integral;
 - 4.4. Contratação por tarefa;
 - 4.5. Contratação integrada;
 - 4.6. Contratação semi-integrada;
 - 4.7. Fornecimento e prestação de serviço associado.
5. ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES
 - 5.1. Termo de Referência
 - 5.2. Anteprojeto

16
B

17
B

- 5.3. Projeto Básico
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 6.1. Capacidade Técnica-Operacional
 - 6.2. Capacidade Técnica-Profissional
7. PRAZOS
8. VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL
9. ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 - 9.1. Ordem
 - 9.2. Utilização de outros sistemas pelos Municípios, Estados e DF
 - 9.3. Orçamento para contratações diretas
 - 9.4. Orçamento para contratação integrada e semi-integrada
 - 9.5. BDI e BDI diferenciado
10. ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
 - 10.1. Menor preço;
 - 10.2. Maior desconto;
 - 10.3. Melhor técnica ou conteúdo artístico;
 - 10.4. Técnica e preço;
 - 10.5. Maior retorno econômico.
11. SUBCONTRATAÇÃO
12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
13. SEGURO-GARANTIA NA LEI Nº 14.133/2021
 1. O USO DO BUILDING INFORMATION MODELING – BIM NAS OBRAS PÚBLICAS

07/10/22 08h30 as 12h00

MÓDULO VI – Profº Luciano Reis

Contratos Administrativos

1. formalização;
2. cláusulas necessárias;
3. garantias contratuais;
4. matriz de alocação de riscos;
5. duração dos contratos;
6. gestão e fiscalização;
7. pagamento e ordem cronológica;
8. alterações contratuais;
9. equilíbrio econômico-financeiro;
10. publicidade do contrato;
11. extinção contratual;
12. meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

Público-Alvo

Prefeito, vice-prefeito, secretários de governo, vereadores, diretores, chefes, gestores públicos, procuradores, assessores jurídicos, contadores, administradores, economistas, membros do sistema de controle interno,

servidores envolvidos com a área de compras, licitações, pregão e gestão de contratos e demais interessados no tema.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.990,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.990,00

Professores

MARGERE ROSA DE OLIVEIRA

Advogada e consultora jurídica na área de direito administrativo e direito tributário, formada pela UNISINOS em bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, com Mestrado em Direito pela PUCRS, especialização em Direito Advocacia Pública pela UFRGS. Autora do Livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Plenum.

Edgar Guimarães

Advogado. Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, da Universidade Positivo e da UNIBRASIL; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Autor de diversos livros, entre eles o Controle das Licitações Públicas; Contratação Direta: comentários às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação; Responsabilidade da Administração Pública pelo desfazimento da licitação.

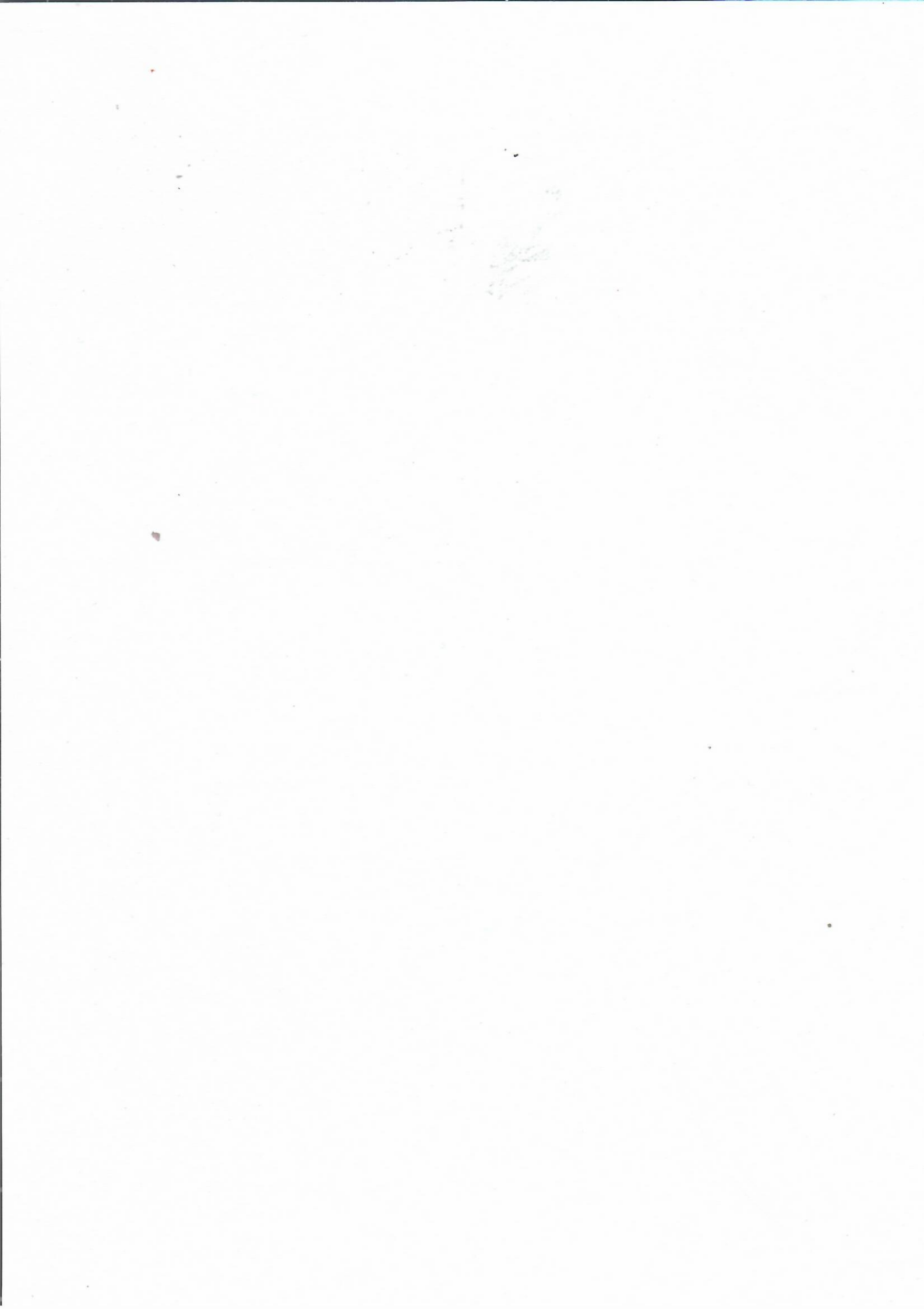
RODRIGO DO CANTO CARDOSO

Servidor público federal nomeado pela Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul, graduado em Ciências Contábeis, Pós Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESAF/RS, Ministério do Planejamento, Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DE, Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual e Palestrante da Escola Itinerária da Consultoria Jurídica da União em Porto Alegre - CJU/RS na área de licitações e contratos.

Hamilton Bonatto

Procurador do Estado do Paraná. Advogado e Engenheiro civil. Colunista do Observatório da Nova

Procuradoria Geral do Estado do Paraná
Contratos de Obras Públicas em Geral
e Serviços de Engenharia, Edição
Número 127
Estado do Paraná, 1970



Lei de Licitações e coordenador do Consultivo da Procuradoria Geral do Estado do Paraná. Professor de Direito Administrativo e de Licitações e Contratos de Obras Públicas em diversas instituições. Autor do livro "Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Editora Fórum; autor da Coletânea com 13 Cadernos Orientadores. Coordenador dos trabalhos da regulamentação do Decreto 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito do Estado do Paraná, a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21).

Cristiana Fortini

Advogada pela Universidade Federal de Minas Gerais. Pós-Doutorado/Estágio Senior (bolsa Capes) na George Washington University; Doutorado em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais; Especialista em Mediação, Conciliação e Arbitragem; Certificada em Compliance Anticorrupção pela FGV; Professora Visitante da Universidade de Pisa/Italia; Professora da graduação, mestrado e doutorado (corpo permanente) na Faculdade de Direito da UFMG; Professora do mestrado (corpo permanente) da Faculdade de Direito Milton Campos; Vice Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA); Possui diversos livros e artigos publicados na área do Direito Público, em especial no Direito Administrativo.

Luciano Reis

Advogado. Doutor e Mestre em Direito Econômico pela - PUCPR. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili - Espanha. Especialista em Direito Administrativo e em Processo Civil. Professor de Direito Administrativo. Pesquisador Líder do Grupo de Pesquisa Compras Públicas Inovadoras, Professor da Pós-Graduação, Coordenador da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da, Professor da Pós-Graduação em Direito Administrativo Disciplinar no NPSPP. Autor dos livros "Convênio Administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado". "Licitações e Contratos: Um Guia da Jurisprudência", "Licitações e Contratos: Cases e Orientações Objetivas" e "CON - Coletânea de Legislação". Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo.

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Fundador e sócio-diretor do IGAM, advogado, professor com especialização em direito político, autor de artigos técnicos com publicação em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal, parecerista e revisor de artigos da Revista de Estudos Legislativos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, autor dos livros "A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia (2013)" e "O que é ser Vereador (2017)" e coautor do livro "A Procuradoria e a Assessoria Jurídica no Município (2018)" e Conferencista nas áreas de Direito Parlamentar e de Direito Administrativo.

Observações

Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

Inscrição

A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para igamparana@igam.com.br.

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso

20
B

25
9

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 1/5

Eduardo

Jo

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

22
B

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Eduardo

OO

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

24
B

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020



EDUARDO ANZILIERO



MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:17:21 do dia 31/08/2022 , com validade até o dia 30/09/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IMgw303QSmAxc5DcPa9Y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR		TELEFONE (46) 9908-6422
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **15:35:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:44 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **A26D.DF7C.2220.D21C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85

Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090902420766027836

Informação obtida em 09/09/2022 07:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

31
3

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027766007-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº35484/2022

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	05/09/2022
DATA	DE	VALIDADE:	04/11/2022
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFH2J5X28SM98		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/09/2022 - 21:42:08

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 29567481/2022

Expedição: 08/09/2022, às 10:07:23

Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

34
0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 31/08/2022 11:19:29, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 172667048

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



(<http://www.uvepar.com.br/site>)

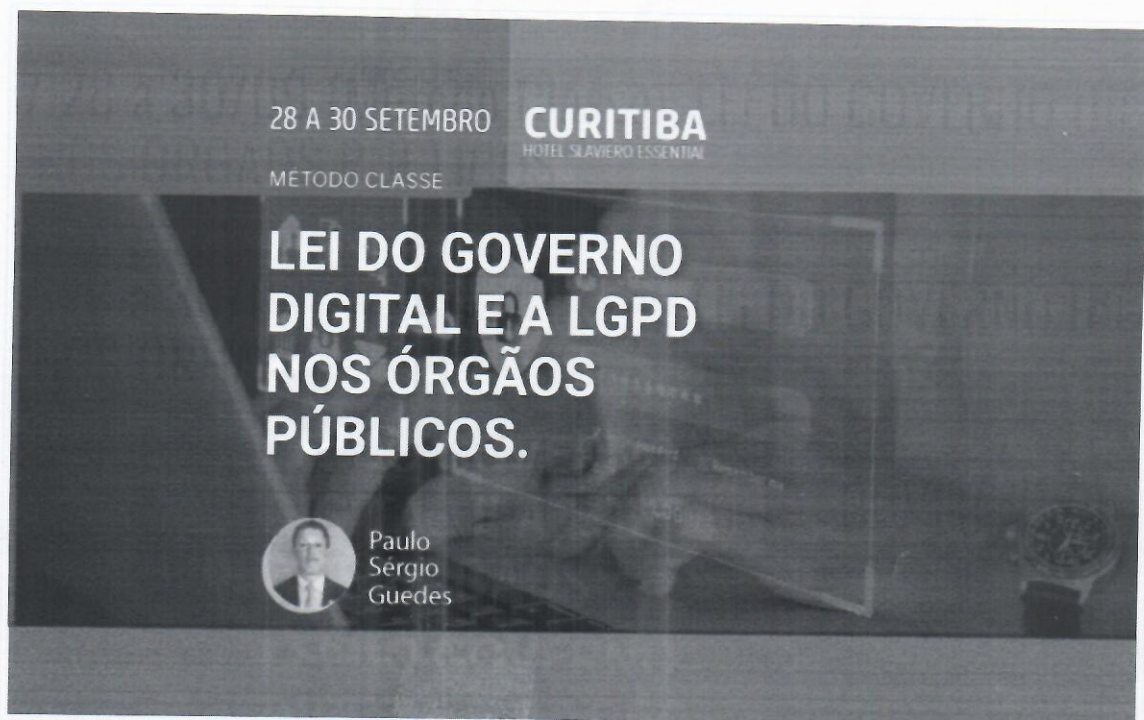
f (<https://www.facebook.com/uvepar/>)

📷 (<http://www.instagram.com/uveparoficial>)



(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06/albums>)

Cursos / 28 a 30/09 (Método Classe): LEI DO GOVERNO DIGITAL E A LGPD NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.



(http://www.uvepar.com.br/sistema/imagens/300822121942_site_png.png)

DESCRIÇÃO:

LEI DO GOVERNO DIGITAL E A LGPD NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Docente:

Paulo Sérgio Guedes – Advogado, Assessor Jurídico da UVEPAR, Pós-Graduado em Direito Administrativo (IRFBF), em Direito Eleitoral (IDDE), em Direito Processual Civil (IRFBF) e em Política e Estratégia (ADESG/PR).

Método Classe.

Programação:

Quarta-feira (28/09)

13h às 14h

– Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 16h

– Direito Digital nos Órgãos Públicos;

– Marco Civil da Internet: histórico legislativo e panorama da lei;

- Fundamentos e princípios do uso da internet no Brasil;
- Aspectos da Lei 14.230/2021 – Improbidade Administrativa em relação aos Princípios da Publicidade e da Impessoalidade.

Quinta-feira (29/09)**9h às 12h**

- O direito à livre manifestação do pensamento e a vedação ao anonimato;
- A liberdade de expressão e os direitos de resposta, à honra e à imagem;
- Direito à intimidade e a privacidade;
- Direito à informação e o exercício da atividade jornalística;
- Direito ao esquecimento;
- Lei do Governo Digital.

14h às 17h

- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): evolução legislativa;
- Fundamentos da proteção de dados no Brasil;
- Princípios da atividade de tratamento de dados no país;
- Bases legais de tratamento de dados pessoais;
- LGPD nos órgãos públicos.

Sexta-feira (30/09)**9h às 11h**

- Responsabilidade por danos gerados por terceiros;
- Crimes cibernéticos;
- Direito digital no contencioso e o processamento pelos órgãos públicos.

Valor do Curso – Método Classe : R\$ 1.090,00.

Local: Hotel Slaviero Palace Essencial.

R.: Senador Alencar Guimaraes, N°50, Centro – Curitiba-PR.

PARTICIPE DOS NOSSOS CURSOS:

A DATALEGIS e a UVEPAR ainda proporcionam outros dois métodos inovadores de aprendizado:

Método Consultor: consultoria presencial sobre a matéria da programação, por até 03 horas, mediante agendamento na terça-feira à tarde ou na quarta-feira pela manhã, com o investimento total de **R\$ 1.490,00;**

Método Tutoria: além das 10h de aulas presenciais e da consultoria presencial (03h) no curso, o inscrito possui o direito de obter **05h** online de tutoria complementar com membro do nosso corpo docente especializado, nos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento do curso, mediante questionamentos através de meios eletrônicos e com o envio de respostas em até 48 horas (em dias úteis), através dos meios eletrônicos disponíveis: I) e-mail para ps.guedes@uol.com.br e contato@datalegisconsultoria.com.br; II) WhatsApp para 41. 99964-9290, com Paulo Sérgio Guedes, com o investimento total de **R\$ 2.190,00;**

DADOS BANCÁRIOS DATALEGIS

Para depósito / transferência

BANCO DO BRASIL

AG: 1518-0

CC: 29491-8

INÍCIO DO CURSO:

28 de Setembro de 2022 às 13:00

37
10

TÉRMINO DO CURSO:

30 de Setembro de 2022 às 11:00

LOCAL:


Hotel Slaviero Palace Essential. R.: Senador Alencar Guimaraes, N°50, Centro – Curitiba-PR.

PREÇO:

RS 1.090,00

+ Inscrição (<http://datalegisconsultoria.com.br/inscricao/>)

CONTATOS

 (41) 3323-1534
(41) 99222-1376

 uvepar.vanessa@gmail.com (<mailto:uvepar.vanessa@gmail.com>)

 Avenida Cândido de Abreu, nº 526 - Sala B,
Conj. 1401-A, Centro Cívico
CURITIBA - Paraná
CEP: 80.530-905

SOCIAL

 (<https://www.facebook.com/uvepar/>)



(<http://www.instagram.com/uveparoficial>)

(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06>,

(<http://www.ingadigital.com.br/>)

Reforma Administrativa no Poder Público

Hotel Nacional INN Rua Lourenço Pinto, 458 - Centro - Curitiba - PR

gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

(42) 99932-5523

Cronograma

Dias 05, 06 e 07 de Outubro de 2022 em Curitiba-PR

Reforma Administrativa

Outubro Dia: 05 Horário: 14h00 às 17h30

Reforma administrativa histórico a partir do plano de 1995(Plano Diretor de Reforma do Estado)

Requisitos necessários para a implementação de uma reforma administrativa

Administração pública, a reforma administrativa e os impactos no serviço público

Qual a participação de em cada um: atores políticos, cidadãos, servidores, sindicato e interessados

Como trabalhar com as resistências e as mudanças? O papel das lideranças e dos gestores

Como se compõe a reforma administrativa?

Competências legais e entendimentos relacionados à gestão de pessoas

Projetos legislativos necessários

CURSO

Reforma Administrativa no Poder Público

Dias 05, 06 e 07 de Outubro de 2022 em Curitiba-PR

Loca: Hotel Nacional INN Rua Lourenço Pinto, 458 - Centro - Curitiba - PR

www.gestaopublicabrasil.com.br

Gestão Pública Brasil

Informações de Pagamento

para Inscrição

Dúvidas?



Análise da legislação existente
Elaborando um diagnóstico organizacional
Planejamento e cronograma de implantação
Estabelecendo um cronograma de trabalho

Reforma Administrativa

Outubro Dia: 06 Horário: 9h00 às 12h00

Comunicação: informações e esclarecimentos
Processo decisório, conteúdo técnico, orçamentário e agenda política
Estrutura organizacional existente e estrutura organizacional pretendida: adaptações gradativas
Critérios e técnicas para elaboração de um desenho organizacional
Definindo os processos de trabalho, os procedimentos de descentralização, e as terceirizações
Cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e linha hierárquica: ajustes necessários e requisitos para o provimento e concessão de vantagens
Elaboração dos ajustes legislativos necessários

Reforma Administrativa

Outubro Dia: 06 Horário: 14h00 às 17h30

Regime jurídico dos servidores: geral (INSS) ou próprio (RPPS)
Requisitos a serem observados no processo legislativo: impacto financeiro e cálculo atuarial
Políticas de Recursos Humanos e Gestão por Competências
Definindo as políticas de recursos humanos: estrutura administrativa, funcional e plano de carreiras e remuneração
Avaliação de desempenho: estágio probatório
Avaliação de desempenho para fins de ascensão na carreira
Capacitação funcional
Admissão de servidores: terceirização, temporários e comissionados
c ou nominal

Reforma Administrativa

Outubro Dia: 07 Horário: 9h00 às 11h00

A implantação gradual de uma reforma administrativa:

- 1) Requisitos Orçamentários
- 2) Estrutura Administrativa e Orçamentária
- 3) Estrutura Funcional e de Carreiras

Implantação de um procedimento constante de avaliação de desempenho
Programa de demissão voluntárias: requisitos necessários à luz da estrutura administrativa e funcional, e respectivos impactos financeiros e orçamentários

Valor R\$990,00 REAIS



TED / DOC

CÓDIGO DO BANCO: **756** (SICOOB METROPOLITANO)

AG: **4340**

CONTA CORRENTE: **191053-1**

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:
Gestão Pública Brasil Cursos LTDA

CNPJ: **40.178.961/0001-05**

Após transferência enviar comprovante para
gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

Dúvidas?



Curso elaborado com objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático do presente conteúdo proposto. O curso é destinado para presidentes de câmaras, vereadores, diretores de câmaras, assessores legislativos, servidores públicos concursados das câmaras municipais,

contadores, procuradores jurídicos, controladores internos, prefeitos, secretários municipais, servidores públicos concursados do poder executivo, agentes políticos municipais e ao público em geral que busca aperfeiçoamento e conhecimento avançado em gestão pública.

O que inclui no valor da inscrição: inclui aula, apostila, material prático impresso, coffee break e certificado.

Horário do credenciamento: *das 12:00 as 14:00 horas do dia 28 de Setembro*

O participante ganhará uma consultoria online (WhatsApp, e-mail ou telefone) durante 30 dias sobre o tema do curso

Palestrante: Rafael Gustavo Cavichiolo

Doutorando em Ciências Sociais UEPG, Mestre em Ciências Sociais UEPG, Advogado, Pós Graduado em Gestão Pública, Pós Graduado em Auditoria e Direito Ambiental, Procurador de Carreira na Câmara Municipal de Porto Amazonas-PR, autor de artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional.

Obrigatório cadastro e registro biométrico facial para controle de frequência

Emissão de Certificados somente com mínimo de 75% de presença

Sobre a Empresa Gestão Pública Brasil: Registrada no Conselho Federal e no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná sobre o número 03267/CRA-PR.

Notória Especialidade Técnica publicada no diário oficial do Estado do Paraná em 13/01/2022, PÁG.46 Nº 11090. Código Localizador: 22444622.

Certidão disponível em nosso site:
<https://gestaopublicabrasil.com.br/certidoes/>

Fazer Matrícula

Dados Pessoais:

CPF:

Nome:

Data de Nascimento:

Celular:

E-mail:

Cargo/Função:

Dúvidas?

Dados para emissão de nota fiscal: (opcional)

43
10

Tomador:

CEP:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

Nome do Curso Escolhido:

Enviar Matrícula



Receba Novidades

Se inscreva para receber novidades

Enviar

Conhecimento que Transforma.



Formando intelectuais em Gestão Pública. O Conhecimento que Você Procura está Aqui.

Dúvidas?





Câmara Municipal de Arapuã
Solicitação 13/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

42
9

Exemplar

Página 1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
13	Contratação de Serviço	01	13/09/2022	1	
Solicitante				Processo Gerado	
Código	Nome			Número	
229-1	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS			0/2022	
Local					
1	CAMARA MUNICIPAL				
Órgão					
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Forma de pagamento					
Descrição				Tipo	
a vista				Depósito bancário	
Entrega				Prazo	
Local				6 Dias	
curitiba					

Descrição:
II SIMPOSIO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 04,05,06 E 07 DE OUTUBRO DE 2022

Justificativa:
CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA

Lote	
001 Lote 001	

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 CAMARA MUNICIPAL				
	01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
	3 3 90 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3 3 90 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00070 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
000238	CURSOS	SER	2,00	1.800,00	3.600,00
Total da dotação					3.600,00
TOTAL					3.600,00
TOTAL GERAL					3.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
01.001.01.031.0001.2001	3.600,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E	3.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 21 de setembro de 2022.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 53/2022 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 13/2022 (Inscrição de 02 servidoras para o II SIMPÓSIO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

A dotação ora informada possui nesta data o saldo disponível de R\$ 19.371,15, saldo este suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União tem entendimento de que a despesa com a participação de funcionários públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU - DC - 0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, senão vejamos:

"a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado" (In TCU - Inexigibilidade de licitação - DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, item 9.1, TC - 010.471/2009-1 Acórdão nº 133/2010 - Plenário).

Tal posicionamento embasa-se na inviabilidade de competição e na

A

15
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

presença dos requisitos caracterizadores da inexigibilidade de licitação, que são: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização.

Diante dos documentos acostados a este Processo Administrativo, a saber, folder de divulgação do curso com a programação do evento e informações da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, percebe-se que a Empresa IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA presta serviço técnico especializado, natureza singular e notória especialização, preenchendo, assim, os requisitos necessários para tornar a competição inviável, podendo ser realizado Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Para melhor ilustração, tem-se ainda que Advocacia Geral da União expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis, senão vejamos:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista” (In AGU - Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009, DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14).

Dessa forma, acolhendo as orientações do Tribunal de Contas da União e da

46
3



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

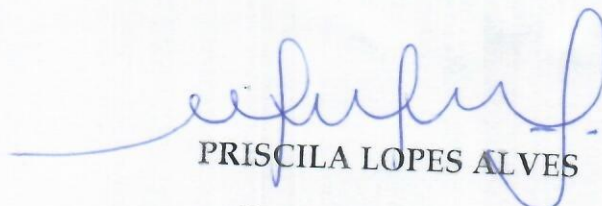
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Advocacia Geral da União, esta Procuradoria Jurídica também entende que a aquisição de inscrições para participação em cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pode ser realizada mediante processo de Inexigibilidade de Licitação (art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993), haja vista a inviabilidade de competição em razão de a Empresa IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA oferecer serviço técnico especializado, de natureza singular e de notória especialização, conforme informou a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal e de acordo com o folder de divulgação do curso com a programação do evento. Porém, esta Procuradoria Jurídica orienta que esta contratação direta seja devidamente justificada pela autoridade superior da Câmara Municipal de Arapuã, conforme determina o *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Salvo melhor juízo, este é o parecer jurídico.

Arapuã, 26 de setembro de 2022.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA IGAM IAGP INSTITUTO APLICADO A GESTÃO PÚBLICA

EU, Carlos César Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, justifico a escolha da, (IGAM)IAGP INSTITUTO APLICADO A GESTÃO PÚBLICA pelos seguintes motivo

- 1) A (IGAM) IAGP INSTITUTO APLICADO A GESTÃO PÚBLICA oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações sobre as atribuições das servidoras no exercício de seus trabalhos, trazendo novos temas, regras que devem ser seguido de acordo com a nova Lei, de licitações ,trazendo comparação das modalidades de licitação com a nova lei,responsabilização por contratação direta ilegal,dentre outros assuntos.
- 2) Também possui natureza singular, pois não existe outro evento desses no Estado no momento, informamos que o preço praticado pelo fornecedor: IGAM IAGP INSTITUTO APLICADO A GESTÃO PÚBLICA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ: nº32.651.451/0001-85 é compatível com o valor do mercado, conforme orçamentos anexados, vale frisar, no entanto, que esses orçamentos arrolados nesse processo são referentes a outros cursos, uma vez que no momento será fornecido somente pela IGAM IAGP INSTITUTO APLICADO A GESTÃO PÚBLICA essa capacitação, seria assim inviável a competição a cerca do mesmo tema a demais empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

3) Além disso, a metodologia e didática utilizada pelo profissional Palestrante ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA é Fundador e sócio-diretor do IGAM, advogado, professor com especialização em direito político, autor de artigos técnicos com publicação em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal, Autor e coautor de livros, além da plestrante conceituada MARGERE ROSA DE OLIVEIRA, que é Advogada, Especialista e Mestre em Direito Público, autora de livros e Consultora e Instrutora de Cursos IGAM, outro renomado palestrante também irá ministrar palestra o EDGAR GUIMARÃES, que além de advogado é Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, da Universidade Positivo e da UNIBRASIL; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Autor de diversos livros, entre eles o Controle das Licitações Públicas; Contratação Direta: comentários às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação; Responsabilidade da Administração Pública pelo desfazimento da licitação. Além também do palestrante RODRIGO DO CANTO CARDOSO, o mesmo é Pregoeiro, e Contador, Pós Graduado em Direito e Economia, Servidor Público Federal - AGU e Instrutor de Cursos, importante mencionar a presença de outros palestrante como HAMILTON BONATTO, é Procurador do Estado do Paraná. Advogado e Engenheiro civil. Colunista do Observatório da Nova Lei de Licitações e coordenador do Consultivo da Procuradoria Geral do Estado do Paraná. Professor de Direito Administrativo e de Licitações e Contratos de Obras Públicas em diversas instituições. Autor do livro "Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, além da CRISTIANA FORTINI, é Advogada pela Universidade Federal de Minas Gerais, PósDoutorado/Estágio Senior (bolsa Capes) na George Washington University; Doutorado em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais; Especialista em Mediação, Conciliação e Arbitragem; Certificada em Compliance Anticorrupção pela FGV; Professora Visitante da Universidade de Pisa/Italia; Professora da graduação, mestrado e doutorado (corpo permanente) na Faculdade de Direito da UFMG, não se pode esquecer do palestrante LUCIANO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

REIS esse que é advogado e Doutor e Mestre em Direito Econômico pela - PUCPR. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili - Espanha. Especialista em Direito Administrativo e em Processo Civil. Professor de Direito Administrativo. Pesquisador Líder do Grupo de Pesquisa Compras Públicas Inovadoras, Professor da Pós-Graduação, Coordenador da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da, Professor da Pós-Graduação em Direito Administrativo Disciplinar no NPSPP, vale ressaltar ainda, que a forma de transmissão do conhecimento é peculiar de cada pessoa;

3) IGAM IAGP INSTITUTO APLICADO A GESTÃO PÚBLICA possui notória especialização, pois O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

5) 3) IGAM IAGP INSTITUTO APLICADO A GESTÃO PÚBLICA é uma empresa reconhecida, a partir destes mais de duas décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, e qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

Arapuã, 23 de setembro de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara

51
B



II SIMPÓSIO do IGAM PR

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS

Fundador e Sócio-Diretor do IGAM. Advogado, Consultor na área de Direito Público. Especialista nas áreas de Direito Público. Professor com Especialização em Direito Público. Conferencista, Palestrante e Professor de cursos em conjunto para tribunais, órgãos públicos federais, estaduais, prefeituras e câmaras municipais, autor dos livros A LEI DE LICITAÇÃO, LICITAÇÃO E A LICITAÇÃO DA LICITAÇÃO. O que é ser Vereador? 2017 e copilar do Livro A Abreço do Procurador do Advogado. Jurema. Nuno. 2018



ANDRÉ MOURA
4 JUL a 2022
13 JUL a 17 JUL



MARGERE DE OLIVEIRA
4 JUL a 2022
13 JUL a 17 JUL

Mestre em Direito pela FUCRS. Especialista em Advocacia Pluricorpo pelo IUPERJ. Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuação nas áreas de Licitações e Contratos. Escritora de apostilas para concursos públicos. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outras obras, artigos e artigos científicos na área de Direito Público.

- 1. Supervenir medidas e serem adotadas pelo Município
- 2. Medidas emergenciais para implementação da Lei 14.133/21
- 3. Que é necessário e necessário de primeira mão?
- 4. Responsabilidade necessária para a aplicação da Lei 14.133/21
- 5. Responsabilidade pelas obras no âmbito da licitação.

Proprietário e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AGU - Advogado Geral do Estado RJ, atuando em Câmaras Constituintes, especialista em Direito e Economia para o IUPERJ. Instrutor do Curso Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESANRS. Ministério do Planejamento. Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DF. Exatidão de Educação para a União para Formação de Proprietário e Fiscalização e Gestão Contratual e Presidente do Fórum Brasileiro de Consultoria Jurídica da União em Porto Alegre - CURS no área de Licitações e contratos.



ROBERTO CAMPOS
5 JUL a 2022
06 JUL a 12 JUL

- 1. Modalidades de licitação na Lei 14.133/21 em comparação com a Lei 14.133/17
- 2. Agências Auxiliares: Agente de Oportuniidade versus Proprietário
- 3. Obrigações de Licitação: mudanças de paradigma entre as leis
- 4. Critérios na escolha de modalidade
- 5. Rito processual da Lei 14.133/2021
- 6. Proprietário do novo regime
- 7. Perfil Nacional de Compras Públicas (NCP)



CRISTIANA FORTES
5 JUL a 2022
13 JUL a 17 JUL

Advogada pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Pós-graduação em Direito Administrativo pelo George Washington University (2018). Pós-graduação em Direito Administrativo pelo Universidade Federal de Minas Gerais (2017). Especialista em Processos Constitucionais e Arbitragem. Certificada em Compliance Anticorrupção pela ICD. Professora Visitante da Universidade de Frankfurt. Professora de pós-graduação, mestrado e doutorado. Curso permanente na Faculdade de Direito da UFMG. Professora do Mestrado (curso permanente) da Faculdade de Direito Milton Campos. Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDD). Possui diversas obras e artigos publicados na área de Direito Público, em especial no Direito Administrativo.

- 1. Responsabilidade por contratação direta
- 2. Responsabilidade por contratação direta
- 3. Competência para contratar e contratação direta
- 4. Publicidade da contratação direta
- 5. Indicações das hipóteses de contratação direta

Advogado, Pós-Doutor em Direito pela universidade de Navarra (Espanha). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pelo FUCRS. Professor nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Roma Fabio Abrantes da Universidade Paulista e da UNERJ. Consultor Jurídico representando o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Autor de diversas obras, entre elas o Contratos de Licitações Públicas: Contratos Diretos. Comentários às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Responsabilidade da Administração Pública pelo contratação da licitação.



EDGAR ALMEIDA
6 JUL a 2022
08 JUL a 12 JUL

- 1. Responsabilidade da Administração
- 2. Contratação Direta
- 3. Exatidão de manifestação de interesse
- 4. Sistema de registro de preços e registro eletrônico

Coordenador dos trabalhos de regulamentação do Decreto 10.096/2022, que regulamentou, no Estado do Paraná, a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21). Advogado, Procurador do Estado do Paraná, Consultor do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e coordenador do Conselho de Procuradoria Geral do Estado do Paraná. Engenheiro Civil, Professor de Direito Administrativo e de Licitações e Contratos de Órgãos Públicos em diversas instituições. Autor do livro Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Editora Fórum, autor da Cartilha com 17 Cartilhas Orientadoras.



HAMILTON ROBERTO
6 JUL a 2022
13 JUL a 17 JUL

- 1. Edital
- 2. Edital Técnico Preliminar
- 3. Edital de qualificação
- 4. Edital de Proposta
- 5. Edital de Registro de Empresas
- 6. Edital Técnico Instrutivo
- 7. Qualificação Técnica
- 8. Pratos
- 9. Modelo Prévio de Lupa
- 10. Documento de Oportuniidade e Serviços de Engenharia
- 11. Escrita de Oportuniidade de Julgamento
- 12. Submissão
- 13. Licitação de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
- 14. Sistema de Registro de Preços (SRP)
- 15. Uso de Building Information Modeling - BIM nos Obras Públicas

Advogado, Doutor e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR. Doutor em Direito Administrativo Universidade Roma - Itália - Espanha. Especialista em Direito Administrativo e em Processos Constitucionais pelo Instituto de Direito Roma. Fuique Societar. Professor de Direito Administrativo, Pesquisador Sênior do Grupo de Pesquisa Compras Públicas Inovadoras. Professor de Pós-Graduação, Coordenador do Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Pólis Curitiba. Professor de Pós-Graduação em Direito Administrativo Disciplinar (NPPH). Autor dos livros "Convenio Administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado", "Licitações e Contratos: Lei Geral de Jurisprudência", "Licitações e Contratos: Obras e Orientações Operativas" e "CGO - Contratos de Licitação". Coautor de livro de Direito LICITAÇÃO. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo.



FERNANDO AUGUSTO
6 JUL a 2022
13 JUL a 17 JUL

- 1. Processo de licitação
- 2. Edital
- 3. Edital de qualificação
- 4. Edital de Proposta
- 5. Edital de Registro de Empresas

52
①

Atuação e Responsabilidades:
1. Planejamento e gestão orçamentária;
2. Execução orçamentária;
3. Elaboração e acompanhamento financeiro;
4. Prestação de contas;
5. Gestão contratual;
6. Prestar assessoria de planejamento e execução de investimentos.

PROF. LUCIANO REIS
7 de maio de 2022
CUBITIBA - PR

4 a 7 OUT de 2022
CUBITIBA - PARANÁ

CONTATO
☎ +55 99970 8582
igamparaná@igam.com.br
www.igampr.com.br

IGAM
PRANÁ

VAGAS LIMITADAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0053/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 0053/2022, definindo pela contratação da empresa IGAM IAGP INSTITUTO APLICADO A GESTÃO PÚBLICA, para a aquisição de 02 inscrições para o II SIMPÓSIO DO IGAM sobre: - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 04,05,06 e 07 de outubro de 2022, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor de R\$3.600,00(três mil,seiscentos) reais.

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 27 de setembro de 2022.


Carlos César Vieira

PRESIDENTE DA CÂMARA

04
63

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: Aquisição de 02 inscrições para o II SIMPÓSIO da IGAM sobre :-
NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 04,05,06 e 07 de outubro de 2022.
Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 0053/2022, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos)reais** , em favor da empresa **3) IGAM IAGP INSTITUTO APLICADO A GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF nº32.651.451/0001-85** para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 27 de setembro de 2022.



Carlos César Vieira
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 27 de Setembro de 2022

Edição Nº: 387

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: Aquisição de 02 inscrições para o II SIMPÓSIO da IGAM sobre :- **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS**, a ser realizado nos dias 04,05,06 e 07 de outubro de 2022.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 0053/2022, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscientos) reais**, em favor da empresa **IGAM IAGP INSTITUTO APLICADO A GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF nº32.651.451/0001-85 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapua, 27 de setembro de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara